

CEDI - P. I. B.
DATA 24/09/87
COD. KED 11

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO INTERBA-FUNAI,
RELATIVAMENTE À ÁREA INDÍGENA DE MASSACARÁ, NO MUNI
CÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA.

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de 1983, na Cidade de Sal
vador, no Estado da Bahia, reuniu-se a Comissão INTERBA-FUNAI, para elaborar o
presente RELATÓRIO FINAL dos trabalhos desenvolvidos com relação à área indígena
de Massacarã, no Município de Euclides da Cunha, no Estado da Bahia.

Inicialmente ficou deliberado que seria elaborado um só Relatório, do
qual poderia constar qualquer devirgência porventura existente entre os seus inte
grantes.

Quando da realização da primeira reunião da Comissão que estudou os
documentos levantados durante a fase de pesquisas; os representantes da FUNAI,
opinaram pela necessidade de uma ida à Área Indígena de Massacarã, para se levan
tar a Área efetivamente ocupada e reconhecida pelo grupo indígena Kaimbê.

Esse levantamento tornava-se necessário em virtude da existência de
um documento intitulado Auto de Demarcação datado de 1786, e que tratava da medi
ção e demarcação de terra para o referido grupo indígena.

A viagem foi realizada em junho do corrente ano e além dos membros da
FUNAI, advogado Romildo Carvalho, socióloga Marcia Fonseca, participou o engenei
ro agrimensor do INTERBA, Idalito Sidreira.

Nova reunião foi realizada na sede do INTERBA, quando foi apresentado
um croquis da área efetivamente ocupada e reconhecida pela comunidade, que perfa
zia aproximadamente 6.700 ha.

Na ocasião, a representante do INTERBA, historiadora Angelina Garcez,
solicitou se fizesse novo levantamento da área, desta vez com base na Auto de De
marcação acima referido, já que alegava a representante do INTERBA, que pelo seu
entendimento, a área deveria perfazer aproximadamente 4.000 ha, e não 6.700 ha le
vantados pela equipe que fora à área em junho.

Handwritten signatures and notes:
M. F. Fonseca
Idalito Sidreira
Angelina Garcez

Foram então designados dois engenheiros, um do INTERBA, Idalito Sidrei ra e um da FUNAI, Aúreo Araújo, que durante a segunda quinzena do mês de julho fo ram à área indígena realizar novo levantamento, conforme solicitação do INTERBA.

Em 07 de novembro de 1983, na sede do INTERBA, houve nova reunião da Comissão, quando então se procedeu o exame do trabalho realizado pelos engenheiros dos dois órgãos, traduzido no relatório e planta.

Do referido trabalho, mais precisamente da planta da área, constam:

1. - a figura de uma lēgua quadrada, de acordo com as dimensōes e área tidas como aquelas constantes do Auto de Demarcação Judicial, com área de 4.356 ha;
2. - figura da área sempre reclamada pelos Índios, com indicação dos marcos por estes mencionados, e com área de 6.749 ha;
3. - plotação de alguns pontos que seriam os marcos mandados fixar pelo Juiz do direito que procedeu a demarcação de acordo com o Auto de Demarcação Judicial. Essa área seria bem maior que aquela reclamada pelos Índios.

Constatados esses pontos, e diante do desconhecimento de qualquer documento ou prova capazes de descaracterizar a alegada posse indígena sobre a área por estes reclamada como sua, que o INTERBA considera adicional e indicada na planta exibida pelos engenheiros dos dois órgãos, com área aproximada de 6.749 ha, a Comissão admitiu como área indígena aquela reclamada pela comunidade indígena de Massacarã, discordando os integrantes da Comissão apenas sobre os seguintes aspectos:

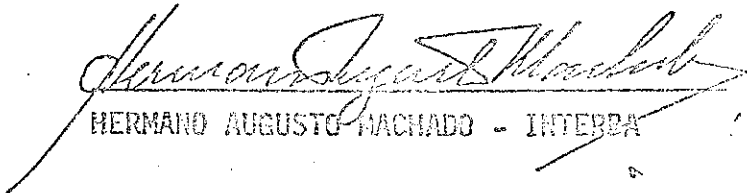
Os representantes da FUNAI defendem como de domínio e posse dos Índios toda a área por estes reclamada, enquanto os representantes do INTERBA entendem que a dominialidade indígena incide apenas na área de uma lēgua quadrada correspondendo a doação feita com base no Alvará Régio de 1.700, indicado na planta, ficando o restante como apenas de posse imemorial, isto é 4.356 ha de domínio e aproximadamente 2.393 ha de posse, totalizando assim a área reclamada pelos Índios.


Pelos representantes da FUNAI foi dito que a ressalva feita pelos representantes do INTERBA, não prejudicaria a elaboração de um único relatório, já que com relação à posse indígena há unanimidade das duas representações, isto é, área de aproximadamente 6.749 ha.

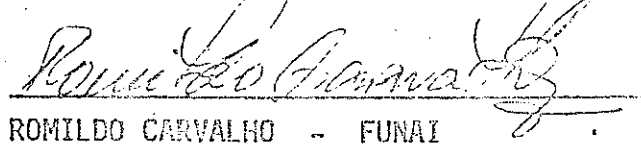
Handwritten signatures and notes:
 [Illegible signature]
 [Illegible signature]
 [Illegible signature]

O Presidente do INTERBA, José Aécio Rodrigues, compareceu ao final da reunião e concordou com a proposta em pauta e sugeriu que fosse feito o levantamento das possíveis áreas de tensão social, para se proceder a demarcação, posteriormente.

Salvador, 16 de novembro de 1983.


HERNANDO AUGUSTO MACHADO - INTERBA


ANGELINA NOBRE ROLIM GARCEZ - INTERBA


ROMILDO CARVALHO - FUNAI


MARCIA HELENA PAULO FONSECA - FUNAI



SONIA DEMARQUET - FUNAI

PORTARIA Nº 1515 / E DE 07 DE *junho* DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de Abril de 1980.

R E S O L V E :

Designar os servidores ROMILDO CARVALHO, Assessor Jurídico, lotado no PJ; SONIA DE ALMEIDA DEMARQUET, etno-historiadora, chefe da Divisão de Identificação e Delimitação do DGPI e MARCIÁ HELENA PAULO FONSECA, socióloga I-D-3, lotada no DGPI, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão da FUNAI que, juntamente com a Comissão do INTERBA procederá estudos objetivando solucionar os problemas relativos às áreas KAIMBÉ DE MASSACARÃ e PANKARARÉ DO BREJO DO BURGO, cujas reuniões serão realizadas em Salvador, Estado da Bahia.


PAULO MOREIRA LEAL
Presidente

DID/RC/era.


O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA-DGPI, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do Regimento Interno Provisório, baixado com a Portaria nº 650/N, de 03.03.80, e de conformidade com as disposições da Portaria nº 105/N, de 13.02.83.

R E S O L V E :

I - DETERMINAR que se desloque à cidade de Salvador/BA, os servidores ROMILDO CARVALHO, Assessor Jurídico, lotado no PJ; SONIA DE ALMEIDA DEMARQUET, etno-historiadora, chefe da Divisão de Identificação e Delimitação do DGPI e MARCIA HELENA PAULO FONSECA, socióloga I-D-3, lotada no DGPI, para reuniões e estudos da Comissão FUNAI e INTERBA referentes as áreas Kaimbê de Massacará e Pankararé do Brejo do Burgo.

II - O prazo para execução dos serviços fica estipulado em 08 (oito) dias de 07 a 15.06.83.

III - As despesas correrão por conta do Projeto DEMAT.


JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do DGPI

MEMO Nº 152/PJ/83

Brasília, 22/12/83

DO : Presidente da Comissão designada p/Portaria 1515/E, 7.06.83
AO : Sr. Diretor da DPI
ASSUNTO : Encaminhamento (faz)

Com satisfação passamos, as mãos de V.Sa. o presente Processo, nº FUNAI/BSB/04968/76, constante de dois (02) volumes, ao qual se acha anexado o RELATÓRIO FINAL elaborado pela Comissão FUNAI/INTERBA, com planta e relatório parcial, tudo relativamente ao problema das terras indígenas de MASSACARÁ, município de Euclides da Cunha, no Estado da Bahia.

Nesta oportunidade nos regozijamos pelo fato de haver sido elaborado um relatório único, o que traduz o consenso havido entre os representantes dos dois órgãos, reconhecendo como indígenas as terras reclamadas pela comunidade de Massacará.

Com este Relatório acreditamos haver cumprido parte da missão que nos foi confiada através da Portaria nº 1515/E, de 07.06.83, restando o problema relativo a Pankararê do Brejo do Burgo, já iniciado.

Assim, solicitamos seja o presente examinado por essa Diretoria e encaminhado ao Sr. Presidente.

Atenciosamente,

Paulo Carneiro
Diretor Geral
FUNAI

FUNAI/DGPI
RECEBIDO 22/12/83
RUBRICA